



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 23/2023-L, DE 25 DE MAIO DE 2023, DE AUTORIA DO VEREADOR DIEGO GOUVEIA DA COSTA

Quando falamos no Poder Legislativo, muitas vezes ressalta-se a singela ideia que este resume-se a elaboração normativa; ao desenvolvimento técnico-legal. Contudo, esse Poder consubstancia também a ação de fiscalizar, a representação do povo brasileiro, o debate ideológico e a propagação dos principais temas da sociedade – as informações, alertas e congratulações.

Nesse último ponto, atento a marcante e tradicional moção de pesar por falecimento, uma propositura que se destaca das demais, pois não traz uma ideia para o futuro ou uma reorganização do presente, ela é o oposto: a hora de parar, refletir e olhar o passado por meio das condolências a alguém que já não está mais entre nós.

O momento das moções de pesar transcende ideologias ou convicções, uma vez que acomete a todos da questão mais igualitária dos seres vivos – a morte. Afinal, ironicamente, a morte, que nos traz a dor da separação, é o ponto que liga todos os seres humanos. Ela, a única certeza da vida, é o pertence que todos nós carregamos e que nenhum de nós poderá se desfazer.

Nessa propositura ressalto esse perfil igualitário da morte, e aponto que nosso Regimento Interno vai na contramão desta visão. Isso pois a moções de pesar por falecimento não pode ser subscrita livremente pelos Vereadores, é necessário sempre o procedimento da autorização do autor. Fato que reflete um caráter de restrição a essa moção.

Razão que faz este Vereador apresentar o presente Projeto de Resolução buscando permitir que todos os Vereadores possam subscrever as moções de pesar por falecimento simplesmente expressando a sua vontade, afastando qualquer contorno que possa insinuar propriedade das condolências a alguém.

Isso posto, Diego Gouveia da Costa, por intermédio do Protocolo nº 8052/2023, de 25/05/2023 - 15:21, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Resolução:

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 23/2023

De 25 de maio de 2023.

Acrescenta o § 10 ao artigo 229 do Regimento Interno (Resolução Nº 13/1991), que dispõe sobre subscrições às moções de pesar por falecimento.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica inserido ao Artigo 229, da Resolução Nº 13/1991, que "Dispõe sobre Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque", o seguinte parágrafo:

"Art. 229.

(...)

§ 10. É assegurado aos vereadores o direito à subscrição às moções de que trata o inciso IV."(NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Dr. Júlio Arantes de Freitas,
25 de maio de 2023.

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
(DIEGO COSTA)
Vereador